



# *Câmara Municipal de Morretes*

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 1626/2010.

Súmula – Dá denominações de ruas no Bairro Ceasa, Morretes, Paraná..

O Vereador Rodrigo Kuchnier de Moraes no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Morretes, o seguinte Projeto de Lei

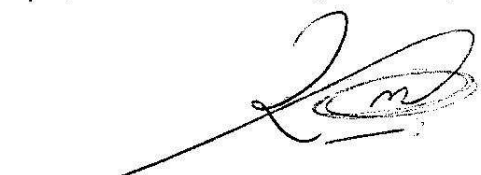
**Art. 1º** Fica denominada de Rua **BELIZARIO BROSTULIM** a principal rua de acesso do bairro Ceasa, denominada de rua projetada que inicia no lado esquerdo, na Rodovia Mário Marcondes Lobo, PR 410 – Estrada da Graciosa, sentido Morretes – Porto de Cima e tem seu término no imóvel de propriedade do Sr. Elío Batista Boita.

**Art. 2º.** Fica denominada de Rua **ANARDINO CARDOSO DO CARMO**, a rua que tem início a esquerda na Rua Belizário Brostulim (Rua Projetada), estendendo-se até o imóvel da residência da Sra. Leonir Nunes de Ramos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Após a sanção e publicação, expedir ofício a SANEPAR, COPEL E TELEPAR, para que efetuem o devido cadastramento.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, Morretes, 15 março de 2010



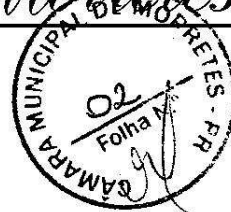
Rodrigo Kuchnier de Moraes  
Vereador

### Justificativa.



# *Câmara Municipal de Morretes*

Estado do Paraná



**Senhor Presidente  
Senhores vereadores  
Povo de Morretes.**

O presente projeto de lei visa reconhecer a pessoa do Sr. Belizário Brostulim, cidadão morretense que nasceu no dia 28 de fevereiro de 1929 no Porto de Cima. Foi um dos primeiros moradores e também fundador do bairro Ceasa. Sempre se dedicou em melhorias para a comunidade. Norteou sua vida e de sua família dentro de muito trabalho, espírito de luta, honestidade. Foi funcionário público, Atuando por muitos anos como motorista de ônibus escolar e ambulância onde prestou notório auxílio aos doentes em suas residências. Trabalhador exemplar cumpria suas obrigações com muita dedicação e responsabilidade.

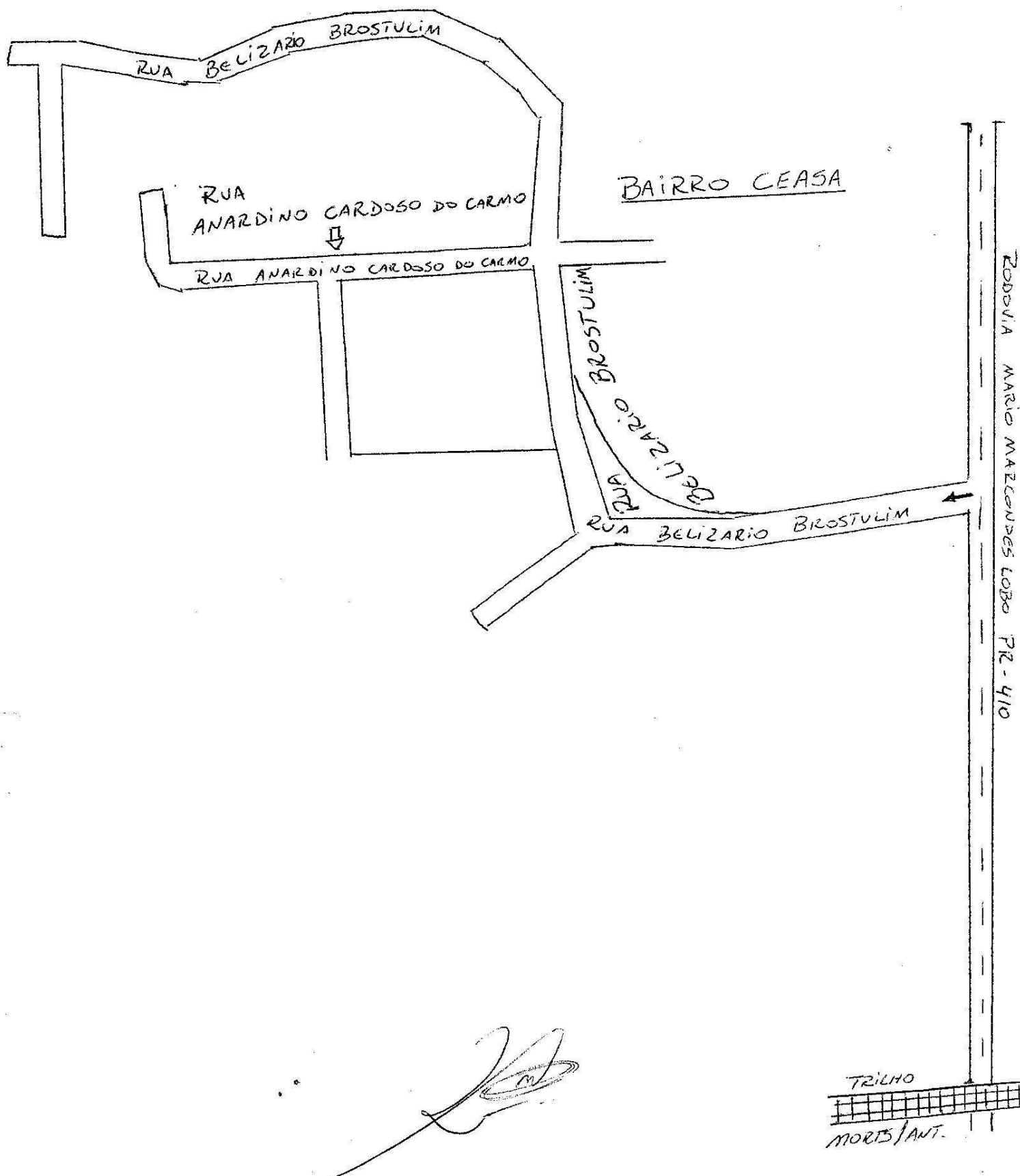
Também o reconhecimento à pessoa de Anardino Cardoso do Carmo, que junto com sua família foi um dos primeiros moradores do bairro Ceasa no qual lutou e batalhou para o crescimento da localidade desde a sua fundação. Borracheiro reconhecido por sua dedicação e ótimo serviço que prestou durante muitos anos no Posto de Combustível do Sr. Estevão do Carmo, posteriormente funcionário Prefeitura Municipal de Morretes, onde trabalhou e com dedicação e esmero exercendo dignamente a função desempenho da função cargo público até a sua aposentadoria.

Ainda ruas que tem nome facilitam inclusive os correios na entrega de correspondências e outros direitos que são adquiridos em razão de se residir em rua com denominação oficial.

Finalizando, como reconhecimento ao trabalho, a honestidade e a perseverança destes homens que ajudaram de todas as maneira a localidade do Ceasa e a cidade, torna se, portanto, justo nominar ruas de nosso município como os nomes de Belizário Brostulim e Anardino Cardoso do Carmo.

Diante das colocações supra, espero que os demais colegas desse legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

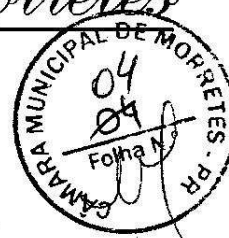
  
**Rodrigo Kuchnier de Moraes**  
Vereador





# *Câmara Municipal de Morretes*

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 1626/2010.

Súmula – Dá denominações de ruas no Bairro Ceasa, Morretes, Paraná..

A Câmara de Vereadores de Morretes, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Projeto de Lei

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **BELIZARIO BROSTULIM** a principal rua de acesso do bairro Ceasa, denominada de rua projetada que inicia no lado esquerdo, na Rodovia Mário Marcondes Lobo, PR 410 – Estrada da Graciosa, sentido Morretes – Porto de Cima e tem seu término no imóvel de propriedade do Sr. Elio Batista Boita.

**Art. 2º.** Fica denominada de Rua **ANARDINO CARDOSO DO CARMO**, a rua que tem início a esquerda na Rua Belizário Brostulim (Rua Projetada), estendendo-se até o imóvel da residência da Sra. Leonir Nunes de Ramos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, Morretes, 17 março de 2010

*Maurício Porrua*

Maurício Porrua  
Presidente



# *Câmara Municipal de Morretes*

Estado do Paraná



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,  
ESTADO DO PARANÁ.**

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para o Projeto 1626/2010, que dá denominação de ruas no Bairro do Ceasa, Morretes, Paraná, com o propósito de que o interesse público que os envolve não sofra solução de continuidade. Tal pedido é motivado pela necessidade de nominar ruas de nosso município, principalmente aqueles bairros populosos, com grande recebimento de correspondências. Nominar as ruas, como o projeto em comento facilitará a entrega de correspondências e a elaboração de cadastros. Assim, devido à circunstâncias demonstrada, nada mais justo a apreciação do projeto em sessão única é o que requeremos.

Nestes Termos,  
Pedem Deferimento.

Morretes, 15 de março de 2010.

*[Handwritten signatures]*  
Anderson L. Gagli  
Mauro/07.  
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

**LEI N° 073/2010**

**Súmula** – Dá denominações de ruas no Bairro Ceasa, Morretes, Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **BELIZARIO BROSTULIM** a principal rua de acesso do bairro Ceasa, denominada de rua projetada que inicia no lado esquerdo, na Rodovia Mário Marcondes Lobo, PR 410 – Estrada da Graciosa, sentido Morretes – Porto de Cima e tem seu término no imóvel de propriedade do Sr. Elio Batista Boita.

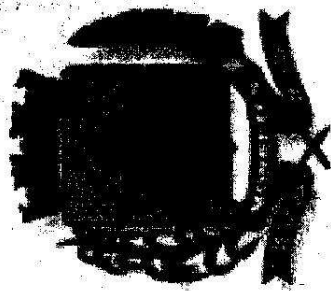
**Art. 2º.** Fica denominada de Rua **ANARDINO CARDOSO DO CARMO**, a rua que tem início a esquerda na Rua Belizário Brostulim (Rua Projetada), estendendo-se até o imóvel da residência da Sra. Leonir Nunes de Ramos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 17 de março de 2010.

**Amilton Paulo da Silva**  
**Prefeito Municipal**

# Jornal de Morretes



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Morretes**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**REPUBLICAÇÃO**  
**LEI Nº 077/2010**

**Súmula:** "Autoriza a transferência de recursos financeiros para a Associação Mountain Bike de Morretes - Ecotrilha, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNI-

*Continuação da Lei de nº 077/2010*

**Art. 2º** Os recursos repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas por parte da Associação Mountain Bike de Morretes - Ecotrilha.

**Art. 3º** Para a liberação dos recursos será efetivado Termo de Convênio entre as partes, com plano de trabalho pré-definido, em atendimento ao disposto pelos arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, todos da Resolução nº

**Prefeitura Municipal de Morretes**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2010**  
**Processo Administrativo nº 050/2010**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preço de materiais elétricos para utilização na iluminação pública de Morretes.

**Abertura:** Dia 18 de junho de 2010, às 14h00min, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Simimbú, 50 Centro, Morretes - PR.

